

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI Nº 14.133/2021

Unidade Solicitante: Direção Geral

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa caracterizar o interesse público e apontar a melhor solução para a demanda oficializada pelos processos nº xxx e xxxxx, que visa a contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Controle e Gestão Pública e Integrados para a Casa, incluindo os serviços de conversão/migração de dados do atual sistema, implantação, manutenção (atualização e suporte técnico) e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme justificativas consignadas no documento citado.

1.2. A Câmara Municipal de Pelotas-RS já mantém contrato com empresa especializada para fornecimento de sistemas diversos de informática, estando contemplados módulos considerados essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores da Casa e, assim, para o funcionamento dessa. As atuais contratações estão com prazo final findando neste corrente ano, completando o prazo limite de 48 meses estabelecido no contrato. Desta forma, visto a importância para a continuidade dos serviços deste Órgão, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação de sistemas de informática compatíveis com as atividades já desenvolvidas. Considerando que os objetos de ambos contratos se referem a software de gestão pública, entendemos a possibilidade de realização de um único processo, para fins de economicidade e da mesma forma para que haja a menor quantidade possível de banco de dados, e que os mesmos se comuniquem.

1.3. Destacando-se a importância do bom funcionamento e continuidade dos trabalhos desta Casa, com a garantia de fornecer uma estrutura adequada para realização de tarefas diárias aos servidores, e considerando a demanda que urge, o presente estudo se fundamenta na necessidade de contratação de sistemas de informática, objetivando o apontamento da melhor solução para a demanda na Câmara Municipal de Pelotas – RS.

2. PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, notadamente, a necessidade de adequação das estruturas funcionais do Legislativo para atender as novas diretrizes da Lei de Licitações, aliado ao fato de que a entrada em vigor em definitivo da nova legislação ocorreu após a aprovação das leis orçamentárias para o presente exercício (2025), razão pela qual não foi possível ao Legislativo elaborar o Plano de Contratações Anual.

2.2. Não obstante, o Legislativo já está se estruturando para elaborar o referido plano, de modo a garantir eficiência, transparência, responsabilidade e economicidade nas futuras contratações públicas.

2.3. Diante do exposto e devido a não obrigatoriedade da realização do Plano de Contratações Anual pela Administração, é dispensada, neste ato, a referência à prévia compatibilidade com o referido plano, eis que já demonstrada a possibilidade da contratação mediante a informação, no processo, da rubrica orçamentária que suportará a futura contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em lote único, composto por 14 itens.

3.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados;

3.1.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.4. A contrata deverá observar as normas de proteção de dados, gestão documental e aspectos relativos à segurança da informação, conforme legislação cabível.

3.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.7. Para fins de contratação, o primeiro colocado deverá apresentar prova de conceito conforme os critérios definidos no termo de referência.

3.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração licitará conforme o seguinte lote:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidades estimativas
1	Processo Legislativo	Módulo	01
2	Processo Administrativo e Protocolo	Módulo	01

3	Controle das Sessões Plenárias	Módulo	01
4	Gabinete de Vereadores	Módulo	01
5	GED/SIGAD	Módulo	01
6	Portaria e Recepção	Módulo	01
7	Portal Web das Preposições	Módulo	01
8	Ouvidoria	Módulo	01
9	SIC - Serviço de Informação ao Cidadão	Módulo	01
10	Disponibilização da Legislação na Internet	Módulo	01
11	Site Institucional	Módulo	01
12	Folha de Pagamento e Recursos Humanos	Módulo	01
	DEMAIS SERVIÇOS		
13	Alocação de técnico residente	Serviço	01
14	Locação de tablets para votação	Serviço	23

4.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos nos Termos de Referência, sempre anexos ao edital, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como forma de pesquisa, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio do Portal Licitacon(TCE-RS), Portal de Compras Públicas e Portal do Banrisul, com objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio contrato vigente na Câmara Municipal de Pelotas-RS com especificações semelhantes.

5.2. Com base nas pesquisas realizadas, a solução mais utilizada para serviço semelhante foi a contratação através de pregão eletrônico, considerando o Art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, que definem os bens e serviços comuns e pregão como modalidade de licitação obrigatória para este tipo de aquisição.

5.3. Desta forma, conclui-se que a solução a ser adotada pela Câmara Municipal visa atender o interesse público da forma mais efetiva possível, considerando o dispêndio de cada opção e a facilidade para operar estes serviços posteriormente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor de contratação foi realizada com base na busca de contratações com objetos semelhantes e características semelhantes às necessidades da Câmara, com base nos dados do LICITACON do TCE/RS. Foi realizado um estudo específico e documentado as referidas pesquisas de preços, sendo que o respectivo estudo faz parte do processo, e o resultado alcançado foi o seguinte:

ITEM		VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIA MENSAL R\$
1	Processo Legislativo	16.591,09	16.591,09
2	Processo Administrativo e Protocolo		
3	Controle das Sessões Plenárias		
4	Gabinete de Vereadores		
5	GED/SIGAD		
6	Portaria e Recepção		
7	Portal Web das Preposições		
8	Ouvidoria		
9	SIC - Serviço de Informação ao Cidadão		
10	Disponibilização da Legislação na Internet		
11	Alocação de técnico residente		
12	Site Institucional	2.442,67	2.442,67
13	Folha de Pagamento e Recursos Humanos	3.747,63	3.747,63
14	Locação de 23 tablets para votação	98,87	2.274,01
TOTAL GLOBAL MENSAL R\$			25.055,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução proposta é a de realização de pregão eletrônico visando contratação de empresa especializada para fornecimento de software legislativo para suprir a demanda da Câmara Municipal de Passo Fundo, objetivando a continuidade na prestação de serviço do órgão e mais facilidade no acesso às leis, conforme especificações constantes no Termo de Juntada nº 338/2024 e na Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente estudo, considerando a necessidade institucional, prevê como solução a contratação de um serviço com diversos módulos. Visando realizar a licitação de forma a adquirir todos os módulos estimados, há a previsão de contratação em um lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente licitação atender a demanda originária do Departamento Administrativo desta Casa Legislativa, possibilitando a continuidade dos trabalhos ao término do

contrato vigente.

9.2. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiro disponíveis, tanto como em termos de economicidade, visto o uso do critério de julgamento de menor preço, acredita-se que a solução sugerida no presente ETP atende ao melhor interesse da Câmara Municipal em todos os aspectos trazidos pelo inciso IX, §1º do Art. 18 Lei 14.133/21.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato, visto que a Seção de Tecnologia da Informação poderá auxiliar fornecendo as informações necessárias referente aos serviços requeridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Analisados os documentos constantes deste processo, DFD e demais informações postas, caracterizado o interesse público na contratação destes serviços, bem como identificada a solução mais vantajosa à Administração, caracteriza-se a futura contratação como viável e essencial, tecnicamente e economicamente, haja vista a necessidade existente proporcionar a continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal de Passo Fundo, além da necessidade de disponibilizar a legislação para a população de forma acessível.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.